



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 138/2001.

DE 16 de abril de 2001.

“ Institui feriado municipal e dá outras providências”.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 27 de dezembro, feriado público municipal, por ser tratar de data alusiva a emancipação política do Município de Abadia de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 16 / 04 / 2001

